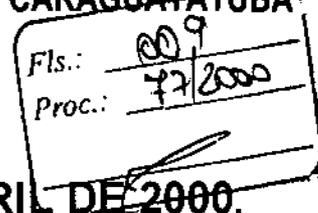




**PRÉFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 842, DE 13 DE ABRIL DE 2000.**

**"Cria cargos de Psicólogo II no Quadro Geral de Servidores do Município de Caraguatatuba"**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Ficam criados, no Quadro Permanente dos Servidores Municipais da Prefeitura, 6 (seis) cargos de Psicólogo II, de provimento efetivo, nível de vencimento, carga horária de trabalho semanal e requisitos para preenchimento, a saber:

Denominação	Nº de Cargos	Ref.	C.H.S.	Requisitos	Formas de Provimento
Psicólogo II	6	46	30	Formação Superior em Psicologia – Inscrição no CRP – Especialização em Psico-pedagogia	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos - Nomeação

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de abril de 2000

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

